

ANEXO II
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS COLABORADORES DA CIAMA.			
Nº DE PARCELAS	ENTREGA	VALOR ESTIMADO DA PARCELA	VALOR ESTIMADO TOTAL
13	Depósito bancário ou transferência bancária após a emissão da fatura, atestadas pelo Fiscal do Contrato, conforme demanda (item 8.1) ao longo da vigência contratual.	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXXXX

Manaus/AM, de de 2025.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessora da Presidência

ANEXO III

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº/2025

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA
A/C. Comissão Permanente de Licitação - CIAMA

Por este instrumento Público/Particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios **qualificação (ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente LICITAÇÃO nº/2025**, com poderes para tomar decisões durante as fases do certame de acordo com o subitem 5.1.1 do edital, e apresentar os envelopes de Proposta de Preços (Nº 01) e Documentos de Habilitação (Nº 02) em nome da Outorgante. Podendo para tanto apresentar documentos, rubricar documentações e Propostas de Preços, emitir declarações, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Cidade, Estado), em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, devidamente autenticada, conforme edital.

ANEXO IV

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, § 4º.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC

ANEXO V

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório – LICITAÇÃO Presencial nº /2025, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem de menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- b) Que a licitante se submete e concorda com todos os termos da presente Edital;
- c) Que não está inadimplente com fornecimento de serviços, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Que os documentos constantes de seu Envelope de **DOCUMENTAÇÃO** são fiéis e verdadeiros;
- e) Sob as penas da lei, de que a licitante é idônea e que não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade e nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional;
- f) Que recebeu os documentos, tomou ciência de todas as informações necessárias à sua participação e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que

cumprirá as exigências prescritas no Edital e seus anexos e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;

g) Declara responsabilidade ambiental, comprovando que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental

(Cidade, Estado), em ____ de ____ de 20__.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

ANEXO VI
LICITAÇÃO PRESENCIAL N./2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE AUTORIZA O
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins e efeitos, que responsabilizo-me integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de que posso vir a ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

DECLARA para os fins de contratação e procedimentos preliminares à esta, cujo acesso é público, resguardada a boa-fé, o interesse da Administração, a transparência e os princípios de proteção de dados pessoais, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

ANEXO VII

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PCD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF (nº) _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e que atende a reserva de cargos prevista na lei promulgada do Estado do Amazonas nº 241/2015 para pessoa com deficiência (PCD) ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO VIII
LICITAÇÃO PRESENCIAL N./2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [xxx]/202X-CIAMA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA** e **[NOME DA EMPRESA]**.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, inscrita no CNPJ sob o n. 00.624.961/0001-77, com sede na Avenida Tefé, 3279 – Japiim, neste ato, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **[NOME]**, xxxxx, xxxx, xxxxx, portador da CI n. xxxx-xx (SSP/xxxx) e do CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, com endereço funcional na sede da CIAMA e com endereço eletrônico xxxx@xxxxx.am.gov.br, eleito na forma do que dispõe os artigos 19 e 23 do Estatuto da CIAMA, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **[NOME DA EMPRESA]**, com sede em xxxx, na xxxxxx n. xxxx, Sala xxxx, Bairro xxxx - CEP: xxxxx-xxx, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xx.xxx.xxx/0001-xx, Contato: (xx) xxxxxx, e-mail: xxxxxx@xxxx.com.br, neste ato representada pelo Sr. **[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA]**, xxxx, xxxxx, xxxxxx do CPF, sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e com Registro no xxxxx sob o nº xxxxxx, residente no **[ENDEREÇO]**, na cidade de xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o teor do **Processo n.º xxx/20xxx**, tudo em conformidade com a Lei nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 39.032/18, que institui o Estatuto Jurídico das empresas públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, Lei 6.404/76, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ciama, pelas normas de Direito Privado, aplicando-se os princípios dos direitos administrativos e as normas para licitações e contratos da administração pública compatíveis, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto **[descrever o objeto de acordo com o projeto básico]**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compõem o objeto deste contrato as especificações técnicas e condições constantes no projeto básico/instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta vencedora, compreendendo, ainda, o fornecimento de todos os recursos materiais e humanos, inclusive, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato é instrumentalizado em regime de empreitada por preço global, conforme apresentado e detalhado nas especificações técnicas e condições constantes no projeto básico/instrumento convocatório e seus anexos e na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Constituem características e especificações do objeto todas as disposições que constam no instrumento convocatório/projeto básico e seus anexos e na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL DO ATO: Processo nº xxx/20xxx, no que se refere ao processo de Licitação/Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As partes identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, devendo cumpri-las fielmente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da **CONTRATANTE** todas as disposições elencadas no instrumento convocatório e seus anexos, especialmente, no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, inclusive:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um colaborador designado em contrato na forma prevista nos regulamentos internos;
- II. Promover, por meio de seus representantes, a gestão e a fiscalização do objeto contratual sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Companhia;
- III. Expedir ordem de serviço;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato, especialmente, os relativos ao cumprimento das programações de trabalho estabelecidos pela **CONTRATANTE**, com o objetivo de otimizar a execução dos serviços;
- V. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, nos termos previstos em contrato e desde que cumpridas pela **CONTRATADA** todas as formalidades e exigências contratuais.
- VI. Solicitar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- VII. Comunicar expressa e formalmente à **CONTRATADA**, por meio de comunicação direta ou destinada ao endereço eletrônico e/ou físico, acerca de eventuais falhas/irregularidades constatadas na execução dos serviços, com o objetivo de que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para sua solução;
- VIII. Supervisionar a execução dos serviços e verificar por meio de criteriosa análise as notas fiscais/faturas correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATADA** todas as disposições elencadas no instrumento convocatório e seus anexos, especialmente, no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, inclusive:

- I. Fornecer os equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs) aos seus funcionários, correspondentes à função desempenhada, conforme as exigências

das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, caso necessário.

- II. Respeitar as legislações vigentes sobre segurança e medicina no trabalho, em relação aos seus empregados, tais como: PPRA e PCMSO, conforme legislação em vigor pertinente a área de atuação da prestação de serviços, importando o seu descumprimento na suspensão da prestação de serviços.
- III. Indicar representante ou nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, bem como apresentar relação de eventuais funcionários que realizarão os serviços, contendo nome completo, número da carteira de identidade e inscrição no CPF/MF;
- IV. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- V. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Companhia, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- VII. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- VIII. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos;
- IX. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- X. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados ou não considerados satisfatórios pela **CONTRATANTE** por intermédio dos agentes responsáveis pela fiscalização, conforme prazos definidos no presente instrumento e sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- XI. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas e hipotéticas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- XII. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da **CONTRATANTE**, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- XIII. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- XIV. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado relacionado a execução do objeto do presente contrato que seja considerado inconveniente pela **CONTRATANTE**;

- XV.** Orientar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas, manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Companhia, cuidando, ainda, da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados e instruindo-os quanto à prevenção de acidente e de incêndios;
- XVI.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá durante a execução do contrato;
- XVII.** Garantir que o representante/preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
- XVIII.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- XIX.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- XX.** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE**, se necessário, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário para assegurar a consecução do objeto.
- XXI.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- XXII.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, considerando a ausência de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XXIII.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- XXIV.** Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XXV.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- XXVI.** Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- XXVII.** Pagar seus encargos, considerando que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- XXVIII.** Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- XXIX.** Não subcontratar terceiros para a execução do objeto deste contrato, salvo expressa previsão no instrumento convocatório e seus anexos;

- XXX.** Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- XXXI.** Manter durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive, quanto ao cumprimento da convenção coletiva da categoria a que está vinculada a **CONTRATADA**, mantendo vigente as respectivas certidões de regularidade.
- XXXII.** Cumprir rigorosamente com a legislação aplicável, inclusive, instruções normativas, resoluções, decretos, entre outras disposições aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** declara expressamente se encontrar totalmente regularizada nos termos da legislação vigente, possuindo todas as licenças e condições exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como declara estar apta a atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento da prestação relativa ao presente contrato e, desse modo, assume a **CONTRATADA** a condição de única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência desta prestação de serviço objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: DA GARANTIA DO OBJETO: Deverão ser obedecidos os critérios e condições da garantia eventualmente exigidas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos.

- I.** Independentemente de eventual garantia adicional, a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato será de **xxx (xxxxx) dias/meses**, a contar da assinatura da ordem de serviço, obedecendo o cronograma de execução e/ou o prazo de consecução do objeto, nos termos definidos no instrumento convocatório e seus anexos, com prazo máximo para início da execução de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena das sanções legais e contratuais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATANTE** fará reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, a ser realizada no ato da expedição da ordem de serviço, conforme condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **xxxx (xxxx) dias/meses**, contado da data da sua assinatura, dispondo a **CONTRATADA** do prazo ajustado no instrumento convocatório e seus anexos e no presente instrumento contratual para a consecução/entrega integral do objeto avençado que, por sua vez, não poderá exceder ao prazo de vigência, responsabilizando-se, em todo caso, por eventual falha e por eventual garantia prestada/ofertada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, estando vinculada ao subsumido expressamente no artigo 71 da lei 13.303/16 no que se refere à duração dos contratos e suas limitações temporais (*caput*) e condicionadas (*I e II*), sendo imperativo, portanto, que a prorrogação de vigência encontre harmonia com os limites previstos no referenciado dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma eventual prorrogação do prazo ficará a critério da administração, podendo ser solicitada pela executora dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 0000,00 (xxxx e xxxx mil e xxxxx reais)** pela consecução/entrega integral do objeto avençado, conforme Cronograma Físico-Financeiro definido no instrumento convocatório/projeto básico e seus anexos, atualizado com o valor da proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será promovido de acordo com o cronograma físico-financeiro acima descrito, atualizado com o valor da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante: (i) conclusão dos serviços relacionados à requisição de pagamento; (ii) prévia aprovação e atesto pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato com as necessárias validações documentais; e (iii) apresentação mensal dos documentos listados a seguir estritamente relacionados ao CNPJ da **CONTRATADA**, conforme deduzido no instrumento primitivo:

- I. Requerimento de pagamento;
- II. Recibo/Boleto Bancário;
- III. Nota Fiscal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- V. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- IX. Certidão Estadual de Distribuição, Falência e Recuperação de Crédito;
- X. Certidão de regularidade emitida pelo sindicato da categoria;
- XI. Certidão de Licitantes Inidôneos (TCU);
- XII. Certidão Correccional (CGU);
- XIII. Cópia do Termo de Contrato;
- XIV. Cópia da RG e CPF do(s) responsável(eis);
- XV. Demais documentos solicitados pela contratante, inclusive, por intermédio dos agentes de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de controle e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se aplicável, os documentos a que se refere o Decreto Estadual nº 37.334 de 17/10/2016, inclusive os abaixo relacionados:

- I. Comprovante de pagamento dos salários e benefícios estabelecidos por lei ou por convecção ou acordo coletivo dos empregados relacionados com a prestação de serviço objeto do presente contrato, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- II. As anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à **CONTRATANTE**;
- III. Comprovações de recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos relacionados a prestação do serviço objeto do presente contrato;
- IV. Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão-de-obra empregada no contrato;
- V. Extrato do FGTS dos funcionários que prestam serviço na CIAMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1º, do Art. 31, da lei nº 8.212/91;

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, autoriza que a **CONTRATANTE** desconte o valor da fatura e realize o pagamento dos salários e demais verbais trabalhistas e previdenciárias diretamente aos empregados, devendo o sindicato representante da categoria do(s) trabalhador(es) ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento dessas verbas.

PARÁGRAFO QUINTO: A ocorrência da circunstância indicada no parágrafo acima, pode ensejar a rescisão contratual, assim como a abertura de novo processo licitatório.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a **CONTRATADA** ou depósito em conta corrente, mediante apresentação dos documentos citados na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, emitidos pela **CONTRATADA**, entregues na sede da CIAMA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme calendário de pagamento da Companhia.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fórmula a ser utilizada para eventual correção do valor contratual tem por base a Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$ e as seguintes definições: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P=preço atual (antes do reajuste); V=variação percentual obtida

no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a Lei, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação do ato, pela **CONTRATANTE**:

- I. Advertência;
- II. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, sanção que poderá alcançar os demais entes federativos nos termos da legislação de regência, por prazo não superior a dois anos;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- IV. impedimento de licitar e contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, sanção que poderá alcançar os demais entes federativos nos termos da legislação de regência, com possibilidade de descredenciamento nos sistemas de cadastro de fornecedores em âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até cinco anos.
- V. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, até trigésimo dia de atraso, caso o cumprimento do objeto não se efetive na data ajustada ou não forem iniciados na data prevista sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;
- VI. Após trinta dias de atraso no início da execução ou entrega do objeto, será considerada recusa formal, podendo o contrato ser rescindido com aplicação de multa no percentual de 30% (Trinta por cento) do valor total deste contrato, sanção que caberá igualmente no caso em que a **CONTRATADA** se recuse imotivadamente a executar/entregar o objeto avençado. Desta forma a referida multa aplica-se na hipótese de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório;

- VII.** Caso a data da entrega de quaisquer dos itens do contrato, assim como a entrega final dos serviços/produtos atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada, pela **CONTRATANTE**, multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor deste Termo de Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (Dez por cento), por ocorrência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedida de licitar e contratar com a Companhia, sanção que poderá alcançar os demais entes federativos nos termos da legislação de regência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Fraudar a execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo;
- IV. cometer fraude fiscal; ou
- V. fizer declaração falsa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, contadas da data de notificação, em favor da CIAMA, em conta bancária por esta indicada. Essa notificação será formalizada em publicação, no Diário Oficial ou por meio do recebimento, pela **CONTRATADA**, do competente aviso, garantindo-se o contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá promover a sua cobrança judicial, podendo reter eventuais créditos da **CONTRATADA**, assim como descontar a multa dos créditos existentes e de eventual garantia prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento destas não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer outra interpelação, notificação ou protesto judicial, afora a mencionada no **caput** desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de ser paga a multa que lhe tiver sido definitivamente imposta no âmbito administrativo, reservando-se a **CONTRATANTE** a reter todos os pagamentos de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, podendo descontar a multa dos créditos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato também poderá ser rescindido por ajuste bilateral entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O contrato poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes e por aditamento, nos termos do artigo 81 da Lei 13.303/16.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O Fiscal do Contrato é o colaborador designado pela Administração, o qual responde pela fiscalização da parte técnica e administrativa do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, bem como do processo licitatório, da Dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato deverão ser realizados pelo colaborador Sr. **[NOME DO FISCAL NOMEADO]**, Matrícula nº 00000, designado, na forma prevista nos regulamentos internos e como suplente o colaborador, o Sr. **[NOME DO SUPLENTE NOMEADO]**, Matrícula 00000, tendo como Gestor do Contrato o Sr. **[NOME DO GESTOR NOMEADO]**, Matrícula n. 000000.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente indicação considera e exige: (i) A compatibilidade da formação acadêmica dos colaboradores com o contrato fiscalizado; (ii) A segregação de funções de gestão e fiscalização do contrato; (iii) O acompanhamento dos trabalhos de fiscalização; (iv) A obrigatoriedade de documentar todos os eventos do processo de fiscalização e (v) O atendimento das obrigações e responsabilidades consignadas nos regulamentos internos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO: As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), assim como o Programa de Integridade e Compliance da CIAMA em conformidade com leis e regulamentos externos e Internos e com o arcabouço legal que regula a atividade e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao **CONTRATANTE** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO À POLÍTICA DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE, GOVERNANÇA, CÓDIGO DE ÉTICA E NORMATIVOS INTERNOS: A **CONTRATADA** se obriga a observar e cumprir integralmente a Política de Integridade e Compliance da CIAMA, bem como todos os normativos e procedimentos internos vigentes e aqueles que vierem a ser incorporados ao longo da vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá manter-se continuamente atualizada quanto às diretrizes institucionais da CIAMA, comprometendo-se a seguir os padrões éticos, regulatórios e operacionais definidos pela **CONTRATANTE**, incluindo normas de integridade, governança corporativa e prevenção a fraudes e ilícitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** e seus representantes, sócios, administradores e colaboradores deverão atuar em estrita observância às políticas de integridade, ética e compliance da CIAMA, garantindo plena conformidade com seus princípios e valores, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a inobservância de quaisquer das diretrizes estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a adoção de medidas corretivas pela **CONTRATANTE**, incluindo auditorias, comunicações às autoridades competentes e demais providências cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades e da reparação por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA se compromete a observar e cumprir integralmente o Código de Ética e Disciplina da CIAMA, zelando pela aderência às diretrizes e princípios nele estabelecidos. Além disso, obriga-se a disseminar e fazer cumprir tais normas entre seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros contratados, assegurando que suas atividades estejam alinhadas aos padrões éticos e de integridade exigidos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá, ainda, manter-se permanentemente atualizada quanto às eventuais alterações ou novas diretrizes institucionais estabelecidas pela CIAMA, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir sua efetiva aplicação no desenvolvimento das atividades contratuais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL: A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas à terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se obriga a manter a CIAMA a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à CIAMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanecem ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES: A Matriz de Riscos é parte integrante do presente contrato, sendo cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e

caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo ao Projeto Básico e ou Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de Risco – Anexo ao Projeto Básico e ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NOS TERMOS DA LGPD (LEI 13.709/2018): A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- II. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COTAS PARA PCD: A **CONTRATADA** compromete-se a manter em seus quadros, durante toda a contratualidade, um percentual mínimo de empregados com deficiência, de acordo com o porte da empresa, nos termos definidos na legislação de regência, inclusive, a lei promulgada do Estado do Amazonas nº 241 de 31 de março de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando o total das vagas a que se referem os artigos resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o número de vagas à ser reservado pela empresa de menor porte não atinja o seu percentual mínimo exigido pela Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, pelo menos uma vaga deverá ser preenchida por pessoa com deficiência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO: O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame e Projeto Básico/Termo de Referência e nos termos do art. 78 da lei 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, correrão por conta de recursos próprios da CIAMA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados a CIAMA, ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive acidentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É livre a **CONTRATADA** manter outros contratos com outros clientes durante a execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** tem plena autonomia na prestação dos serviços objeto do presente contrato, não sendo este subordinado a **CONTRATANTE** sob hipótese alguma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** não poderá ceder, parcial ou totalmente, o objeto deste Contrato em desacordo com as disposições contratuais, sem autorização expressa e por escrito da CIAMA e sem que haja previsão no instrumento convocatório, edital, Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução total ou parcial do objeto deste Contrato, as alterações e as penalidades a que estará sujeita a executora dos serviços, serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO QUINTO: Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pela CIAMA, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia e da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO: A Contratada declara estar ciente dos procedimentos e normas internas da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a seguir todos os referidos regramentos internos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ASSINATURA: As partes reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambos e seus sucessores. Assim, reconhecem também que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, por meio de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas as modalidades no mesmo documento possuirão valor legal, para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DECLARAÇÃO E VEDAÇÃO CONTRATUAL: A pessoa jurídica contratada declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau civil, de dirigente da estatal contratante, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.311/2020 e na Lei Federal nº 13.303/2016.
- b) Não possui, em seu quadro societário, sócio detentor de mais de 5% do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.
- c) Não inclui, em seus quadros de direção ou como sócio, pessoa que tenha sido dirigente ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea no período dos fatos que deram ensejo à sanção, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.
- d) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo primeiro: É vedada que a pessoa jurídica contratada:

- a) Possua, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, conforme o artigo 1º da Lei Estadual nº 5.311/2020.
- b) Esteja suspensa pela estatal contratante, tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que a estatal está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, ou que tenha sido constituída por sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- c) Esteja constituída por proprietário ou sócio que tenha encerrado vínculo com a estatal contratante há menos de seis meses, nos termos do art. 38, inciso III da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo segundo: Constitui justa causa para a rescisão do contrato, sem ônus para a estatal contratante, a ocorrência de qualquer situação que se configure como descumprimento

das disposições desta cláusula ou a assunção de qualquer sócio da contratada ao cargo de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo ou dirigente da estatal durante a vigência do contrato.

Parágrafo terceiro: Em caso de descumprimento desta cláusula, a pessoa jurídica contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.311/2020, na Lei nº 13.303/2016 e nesse próprio instrumento contratual, incluindo:

- a) Rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública estadual e federal por um período de até 5 (cinco) anos, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus/AM que para tanto fica eleito.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e acordados, firmam o presente Termo de Contrato nº xxxx/xxxx, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Manaus, xx de xxxxxxxx de 20xx.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS-CIAMA
[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL]
Diretor-Presidente

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA].
[NOME DO RESPONSÁVEL]
Representante da Contratada

GESTOR DE CONTRATOS: _____
[NOME DO GESTOR NOMEADO]

FISCAL: _____
[Nome do Fiscal Nomeado]
Matrícula nº 00000

SUPLENTE: _____
[Nome do Suplente Nomeado]
Matrícula n.º 00000

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IX

MODALIDADE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

LICITAÇÃO Presencial n. .../2025

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no edital, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

A estimativa do número de beneficiários e o valor do benefício estão descritos na tabela a seguir:

Vale Alimentação	Qtd. Empregado	Valor facial (500/22 dias)	Vales mês empregado	Taxa Administrativa	Valor estimado mês (R\$) (500*240)	Valor estimado ano (R\$) (13 meses)
240	240	22,72	500,00	0,00%	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx

Os preços (percentual de Taxa de Administração) deverão ser apresentados de acordo com a planilha abaixo:

OBJETO	VALOR/TOTAL MENSAL DOS BENEFÍCIOS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO
Contratação, pelo critério de menor preço global resultante da menor taxa administrativa ofertada, de pessoa jurídica para Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, emissão e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da CIAMA	-	-	-

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à CIAMA sem ônus adicionais.

Declaramos, ainda, que os serviços oferecidos dispõem de todos os requisitos e características exigidos, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Obs.: A validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data fixada para abertura do certame.

Assinatura do responsável

ANEXO X
LICITAÇÃO PRESENCIAL N./2025

MINUTA DO TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE
ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA CIAMA

Nº do Termo de Contrato:

Período de Vigência do Contrato:

Objeto:

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF (nº) _____, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Ética, Conduta e Integridade da Ciama e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Ciama ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Ética, Conduta e Integridade da Ciama reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Ciama sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade da Ciama, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Ciama: ouvidoria@ciama.am.gov.br
- Comissão de Ética da Ciama: comissaodeeticaciama@gmail.com

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Ética, Conduta e Integridade da Ciama.

Manaus, de, de 20....

Assinatura /carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF : | Cargo:

Código de Ética, Conduta e Integridade da Ciama - Disponível em:

https://www.ciama.am.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/CODIGO_DE_ETICA_CONDUTA_E_INTEGRIDADE_DA_CIAMA_REV02_15082023_.pdf

www.ciama.am.gov.br
facebook.com/ciamaamazonas
instagram.com/ciama_amazonas/

ciama@ciama.am.gov.br
Fone: (92) 2123-9999
Avenida Tefé, 3279, Japiim

Manaus - AM
CEP: 69078-000

Companhia de
Desenvolvimento do
Estado do Amazonas

Este documento foi assinado digitalmente por Michele Ferreira De Alencar e Ednalva Leite Damasceno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EEA4-8FEA-A8D4-94AC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EEA4-8FEA-A8D4-94AC> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EEA4-8FEA-A8D4-94AC



Hash do Documento

B33BB09318BC4BE6635BA6DDE44689922371410487D82EE15CA23BC2B3CE6220

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2025 é(são) :

- ☒ MICHELE FERREIRA DE ALENCAR (Advogada - OAB/AM
11.864) - em 03/04/2025 16:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Ednalva Leite Damasceno (Licitações e Contratos) - 238.635.442-
34 em 03/04/2025 16:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

